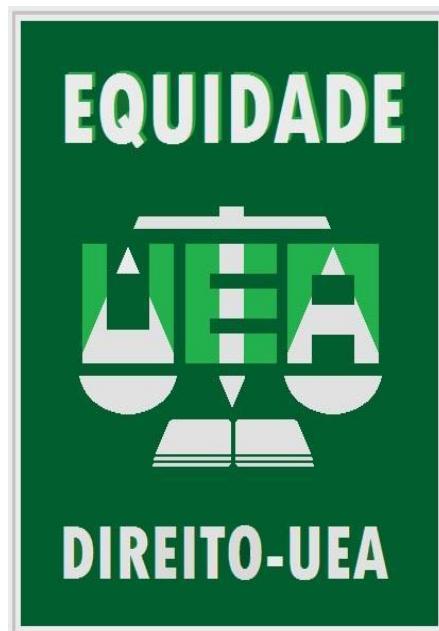




**ESCOLA DE
DIREITO**
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:
REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima
Governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Profa. Dr. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Valber Barbosa de Menezes
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho
Pró-Reitora de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Joésia Moreira Julião Pacheco
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Darlisson Sousa Ferreira
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitoria de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental

EQUIDADE: **REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Profa. Dra. Ricardo Tavares de Albuquerque
Coordenação do curso de Direito

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira, UEA
Editores Chefe

Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA
Conselho Editorial

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA
Avaliadores

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Primeira Final

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão Final

I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Comissão científica do evento

Ana Beatriz Andreoli de Souza
Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Bruna Maria da Silva Mota
Denison Melo de Aguiar
Gabriel de Siqueira Corrêa
Giovana Almeida da Silva
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Neuton Alves de Lima
Pedro Luís da Silva Teles
Rebeca de Lima Nogueira
Comissão Organizadora

I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Comissão Científica

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Bruna Maria da Silva Mota
Formatação

Bruna Maria da Silva Mota
Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão final

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; NOGUEIRA JUNIOR, Bianor Saraiva; AGUIAR, Denison Melo de. **Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal.** Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2025). Manaus: Curso de Direito, 2025.

Anais

1. Direito – Periódicos. I. Título

CDU 349.6

I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

APRESENTAÇÃO

As cotas universitárias são utilizadas cada vez mais nas instituições de ensino superior, no Brasil, a fim de que o direito social à educação seja garantido de forma mais equilibrada entre a diversidade estudantil. A política de cotas representa a efetivação da igualdade material, pois permite a adoção de medidas de ação afirmativa, pelas universidades públicas, para corrigir desigualdades históricas e sociais.

Diante desse cenário, esta obra oferece ao leitor uma coletânea de artigos, produzidos por professores e alunos do Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), como resultado de uma pesquisa acadêmica, cujos textos foram defendidos pelos autores no “I Seminário de Avaliação da Legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal”, realizado pela Clínica de Estudos Constitucionais (CEC/UEA).

A temática aqui apresentada é especialmente relevante em um contexto em que a desigualdade social ainda é uma realidade que precisa ser enfrentada com ações concretas e eficazes. A UEA, ao adotar as cotas, demonstra seu compromisso com a democratização do acesso ao conhecimento e com a construção de uma sociedade mais justa e plural.

A pesquisa envolveu análise das normas e dos princípios jurídicos aplicáveis à política de cotas universitárias, especialmente a análise dos instrumentos jurídicos utilizados para criação, implementação e os critérios de seleção dos beneficiários das cotas da UEA. Levou-se em consideração as normas constitucionais, como os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não-discriminação, diante das limitações impostas ao poder público em relação ao tratamento diferenciado de grupos sociais específicos.

A pesquisa demonstrou que um dos desafios é encontrar o equilíbrio entre a necessidade de promover a inclusão social por meio das cotas e o respeito aos princípios e às normas jurídicas que regem a matéria. Além disso, outro desafio às universidades é garantir que as políticas de cotas sejam efetivas e atendam aos seus objetivos, evitando distorções e desvios que possam comprometer a sua legitimidade e a sua eficácia, sobretudo com o § 16, no art. 37

da CF, pela Emenda Constitucional nº 19, de 2021, que impõe à administração pública o dever de realizar avaliação das políticas públicas na forma da lei.

Convidamos você, leitor, a embarcar nesta jornada de conhecimento e reflexão. Esperamos que esta coletânea inspire novas idéias e ações em prol de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa dos direitos de todos os cidadãos.

Manaus, 08 de julho de 2025.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima

Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar

O GARANTISMO CONSTITUCIONAL NA LUTA HISTÓRICA PELA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES REFLETIDAS NO DIREITO A COTAS ESTUDANTIS NO ESTADO DO AMAZONAS.

CONSTITUTIONAL GARANTISM APPLIED IN THE HISTORICAL FIGHT TO MITIGATE INEQUALITIES REFLECTED IN THE RIGHT TO STUDENT QUOTAS IN THE STATE OF AMAZONAS

José Carlos Cavalcanti Neto¹

Márcio Augusto Belém de Moura Costa Filho²

Bianor Saraiva Nogueira Júnio³

1 INTRODUÇÃO

O escopo do presente trabalho é a análise do contexto histórico de luta pelo direito líquido e certo ao estudo conquistado pelo alunos aprovados no sistema de vestibular da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), a ser analisado pela confluência dos fatores: garantismo constitucional, direito ao estudo e cotas universitárias no Amazonas, vital relembrar a lesão à garantia constitucional do Ensino Superior que foi sofrida por estes alunos, em que pese a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 614873, responsável pela checagem da constitucionalidade da reserva de 80% das vagas da UEA aos alunos formados no Amazonas.

Ab initio, indiscutível o processo histórico de afastamento e exclusão enfrentado pela classe estudantil dos estados do Norte do Brasil, a qual da forma que pode para mitigar os danos advindos de um século de óbices para o acesso a uma educação de qualidade, processo que culmina na queda vertiginosa de estudantes nortistas que ingressam no certame do Exame Nacional do Ensino Médio, principal forma de acesso à educação superior (COSTA, 2024). Sob esse ponto de vista, surgem as cotas e bonificações universitárias como medida extremada de consecução desse acesso ao Ensino Superior.

As cotas e bonificações do ENEM são medidas adotadas pelas universidades federais para garantir a integração dos conterrâneos às instituições de ensino que representam seus estados, sendo medidas empregadas pela Universidade Federal do Pará e, há menos tempo, pela Universidade Federal do Amazonas, que em 2013 não viu sequer um aluno amazonense ser aprovado para o curso de medicina pelo Sistema de Seleção Unificada (Estudantes [...], 2013). Nestas linhas, resta comprovada a necessidade de existirem legislações que acompanhem a realidade econômico-social de estados como o Amazonas, e, frente à essa veemente necessidade, foi publicada a Lei Ordinária 2.894/2004, que destinava 80% das vagas da Universidade Estadual do Amazonas aos amazonenses, tendo em vista ser uma fundação integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, que visava a integração dos interiores do Estado do Amazonas

¹ Bacharelando em Direito pela Universidade Estadual do Amazonas

² Bacharelando em Direito pela Universidade Estadual do Amazonas

³ Doutor em Sociedade e Cultura na Amazônia pelo Programa de Pós-Graduação - PPGSCA da Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Doutor do curso de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas - PPGDA/UEA; Professor Doutor do curso de Pós-graduação em Direito Público, ED/UEA; Pesquisador no Observatório para a Qualidade da Lei (LEGISLAB-UFMG); Escritor; Procurador Federal - PGF/AGU. E-mail: bianor.saraiva@agu.gov.br

por intermédio da educação, da ciência e da tecnologia (BRAGA, 2021 *apud* MENDES, 2001)

Dessarte, para compreender os fatores externos e internos ao *decisum* exarado pelo STF, o presente resumo se ocupará de destrinchar o garantismo constitucional teorizado e aplicado, a sua incidência nas cotas universitária e a confluência dos fatores sociais ao caso em análise.

2 JUSTIFICATIVAS DE CUNHO SOCIAL, ACADÊMICA E CIENTÍFICA

A justificativa social deste trabalho é a necessidade da quebra de paradigma acerca do tópico abordado, através da elucidação da garantia de equidade para com os estudantes alcançados pelas bonificações e cotas, explicitando a constitucionalidade dos atos e afastando suposições da quebra do princípio de igualdade constitucional, conforme o *caput* do art. 5º (BRASIL, 1988). Uma vez ameaçadas, a eventual ausência das bonificações e a aplicação de cotas acadêmicas podem provocar consequências catastróficas para o cenário econômico-educacional do Estado do Amazonas, sendo, portanto, imprescindível que tal tópico seja amplamente abordado.

Nesse sentido, a necessidade acadêmico-científica do documento é lastreada na compreensão do panorama educacional do Estado do Amazonas como objeto dependente de um sistema que, diante de sua ausência, acarretaria em prejuízos para a dinâmica de desenvolvimento local em diversos âmbitos, como economia e educação.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

O escopo geral deste trabalho é elucidar a relação de constitucionalidade da aplicação de bonificações e cotas para estudantes do estado do Amazonas, diante da ótica constitucional garantista e do contexto histórico-cultural das relações de desenvolvimento local;

3.2 Objetivos específicos:

- Apresentar a ótica constitucional garantista diante da questão das bonificações e cotas estudantis para os discentes amazonenses;
- Incentivar o debate e estudo acerca do tópico, uma vez que se trata de polêmica abrangente tanto no âmbito amazônico quanto na perspectiva nacional;
- Compreender a diferença entre a aplicação da equidade e da igualdade diante das dinâmicas sociais e jurídicas do País.

4 PROBLEMA DE PESQUISA EM FORMA DE PERGUNTA

Como comprovar a constitucionalidade da aplicação de bonificações e cotas estudantis para o ingresso em universidades no território do estado do Amazonas para o resto do Brasil?

5 HIPÓTESE

Existe, de forma indiscutível, uma confluência de debates acerca da constitucionalidade das cotas majoradas na lei 2.894/2001, sendo forçoso analisar a origem da necessidade constitucional de proteger o acesso à educação superior de qualidade aos amazonenses, tal como, compreender o porquê da disparidade dessas quotas quando comparadas à outras bonificações existentes na macrorregião nortista.

6 METODOLOGIA DE PESQUISA

A metodologia consiste na organização sistemática de atividades centrais de um projeto de pesquisa com o fito de se obter o maior rendimento e a maior ordem possível. Logo, esse trabalho foi realizado em 6 (seis) etapas as quais foram, previamente, definidas em:

1. Delimitação do tema a ser abordado.
2. Busca e Pesquisa de Referências Teóricas.
3. Leitura e Fichamento (análise) acerca do material coletado.
4. Dissertação acerca do tema central e sua relevância.
5. Revisão crítica do que foi dissertado.
6. Revisão final acerca do projeto completo.

A partir desse planejamento, foi possível a conclusão exígua e completa desse projeto de pesquisa acerca da constitucionalidade da aplicação de bonificações e cotas estudantis para o ingresso nas universidades Amazonenses à luz do Garantismo Constitucional. O tempo de conclusão dessas etapas foi de 3 (três) dias corridos, cada fase conservou sua atenção necessária para sua conclusão, sendo a terceira e a quarta as mais robustas e, portanto, exigindo mais dias para sua finalização. É válido, também, ressaltar que a revisão crítica do escrito foi baseada tanto no material usado durante a pesquisa acerca do tema quanto no senso único de cada contribuidor desse projeto de pesquisa, ocorrendo diversas discussões sobre o que seria de fato relevante para a postulação teórica do problema central.

7 RESULTADOS

Primus, vital ressaltar o ideário por trás da conclusão de uma necessidade de intervenção constitucional que permeie uma benesse desnivelada a uma região em detrimento do acesso de outras à UEA, para tal, a obra de Luigi Ferrajoli, o pai do garantismo jurídico, é pétreia. Segundo Ferrajoli (2000, pg. 686):

“O caráter vinculado do poder público no Estado de direito; a divergência entre validade e vigor produzida pelos desniveis das normas e um certo grau irredutível de ilegitimidade jurídica das atividades normativas de nível inferior; a distinção entre ponto de vista externo (ou ético-político) e ponto de vista interno (ou jurídico) e a conexa divergência entre justiça e validade; a autonomia e a prevalência do primeiro e em certo grau irredutível de ilegitimidade política com relação a ele das instituições vigentes”

Alexandre da Maia, ao analisar a teoria do garantismo geral, abordou com o olhar crítico de instâncias e força de aplicação deste ato de garantir, ao que a teoria de Ferrajoli responde com os “graus de garantismo”, o que Maia responde com o entendimento de que “o grau de garantismo depende do ponto de vista do analisador” (MAIA, 2000)

Entrementes, é resultante da compreensão destes pressupostos da teoria garantista que a influência de fatores externos é não só possível, como incentivada, no que tange a tentativa de mitigar desigualdades históricas.

Secundus, estabelecido que a aplicação dos fatores socioeconômicos é requisito da aplicação da teoria garantista em um ordenamento jurídico, vê-se que, quanto à permissibilidade do acesso à universidade, ainda que em primazia das demais macrorregiões, é sim dever constitucional aferido ao Poder Público, visto que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 colaciona como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária (BRASIL, 1988).

Neste certame, ainda que seja alardeada uma primeira visão de injustiça contra as outras macrorregiões do País, é exposto que o ato de garantir a formação de 80% de

alunos amazonenses ano a ano é um meio de mitigar uma pré-existentes exclusão dessa parcela populacional.

Ainda, ressalta-se o supra exposto quanto à função social da Universidade Estadual do Amazonas, criada com o fito de integrar uma região marginalizada e dispersa em seu próprio território, de modo a fazer existir uma futura população qualificada e educada, de modo a cerrar um desequilíbrio socioeconômico já secular.

Portanto, como resultado pleno da pesquisa, entende-se que a aplicação da igualdade, advinda diretamente do modelo garantista imposto na Constituição de 88, permite abertamente a existência das cotas universitárias da UEA como designadas pela lei que, hodiernamente, fez-se ineficaz, ao que é dever do intérprete do texto constitucional aferir o artigo 5º com outras normas de valoração constitucional, aplicando as exigências da justiça social e os preceitos objetivados pelos ordem social e econômica do País (SILVA, 2022)

8 CONSIDERAÇÕES

Em epítome, o entendimento acerca da aplicabilidade da reserva de 80% das vagas ao ingresso de alunos amazonenses à UEA foi pacificado como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, restando aqui apenas a comprovação do equívoco constante da decisão, que invalida um processo histórico-cultural de construção educacional e científica de uma sociedade amazonense integrada e devidamente formada.

Adendo, o emprego de justificativas do art. 5º da CF/88 é injusto, em se tratando de justiça como tratamento equitativo, aplicado ao caso concreto em análise. Não se levou em conta qualquer preceito doutrinário teorizado por Ferrajoli, tão menos o lastro estatístico que reitera o benefício da existência da referida reserva de vagas aos conterrâneos da instituição. Em contramão, o Supremo optou pela opção de fácil acesso aos que dela se beneficiarão, reiterando as tentativas de retirar dos acadêmicos amazonenses a devida formação e buscando repetir o fato contristante do resultado do SISU de 2013 comentado na Introdução deste trabalho.

Em mesma tônica, a ministra Cármem Lúcia leciona que as ações afirmativas - aqui representadas pela garantia das cotas constitucionais - são os caminhos adotados pelo Poder Pública para superar um isolamento social a que, forçosamente, uma parcela de minorias se sujeitam. Logo, ressalta-se que o voto do STF foi de encontro ao lecionado por cadeiras ativas de sua própria instituição.

Por fim, relembra-se que o acesso à uma educação superior consubstancia a dignidade da pessoa humana, que constitui o mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, sem que nenhuma ação do Poder Público menospreste a valoração que todas as pessoas merecem enquanto seres humanos (MORAES, 2005).

PALAVRAS-CHAVE

Educação; Amazonas; Garantismo Constitucional; Cotas Universitárias; Isonomia

Referências

BEZERRA, Teresa Olinda Caminha, GURGEL, Claudio Roberto Marques, A Política Pública de Cotas em Universidades, Enquanto Instrumento de Inclusão Social, Revista Pensamento e Realidade, Rio De Janeiro, v. 27, 2012. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1BwdFBiYZqAbkxeMcDssTsxm0anjsqGMD/view>.

BRAGA, Lourenço dos Santos Pereira, *apud* Mendes, Amazonino Armando.

BRASIL, SOMENTE ALUNOS DA REGIÃO NORTE TÊM DIREITO A BÔNUS NA PONTUAÇÃO DO VESTIBULAR DA UFPA, JusBrasil, 2016. Disponível em: [https://www.jusbrasil.com.br/noticias/somente-alunos-da-regiao-norte-tem-direito-a-bonus-na-pontuacao-do-vestibular-da-ufpa/357448220#:~:text=Somente%20estudantes%20que%20cursaram%20todo,Ger%20da%20Uni%C3%A3o%20\(AGU\).](https://www.jusbrasil.com.br/noticias/somente-alunos-da-regiao-norte-tem-direito-a-bonus-na-pontuacao-do-vestibular-da-ufpa/357448220#:~:text=Somente%20estudantes%20que%20cursaram%20todo,Ger%20da%20Uni%C3%A3o%20(AGU).)

CHAGAS, Richardson Hermes Barbosa, NETO, Dilson Cavalcanti Batista, Garantismo Constitucional e Democracia: o dilema da maioridade penal e da proteção integral da criança e do adolescente, Cadernos de Direito, Piracicaba, v. 16, 237-256, jul – dez 2016. Disponível em https://www.mspsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-Dir_n.31_12.pdf.

ESTUDANTES DO AMAZONAS FICAM DE FORA DO CURSO DE MEDICINA, D24Am, 2013. Disponível em https://d24am.com/noticias/estudantes-do-amazonas-ficam-de-fora-do-curso-de-medicina-da-ufam/#google_vignette. Acesso em 14 jul 2024.

FERRAJOLI, Luigi, Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal, 3ª Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2002.

JEZINI, Karla Alessandra, Sistema de Cotas Para Acesso à Universidade Pública: Uma Análise Acerca da Constitucionalidade do Sistema de Cotas Adotado pela Universidade do Estado Amazonas, Boletim Científico, ESMPU, Brasília, n. 37, p. 325-361, 2012. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1-Va3FVwE3oBzqd1BNLJMGQQtyvDIxOTU/view>.

MAIA, Alexandre da, O Garantismo Jurídico de Luigi Ferrajoli – notas preliminares, Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 145, jan. 2000. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/553/r145-05.pdf?sequence=4#:~:text=A%20teoria%20garantista%2C%20ao%20nosso,fen%C3%B4meno%2C%20que%20nos%20parecem%20superadas>.

MORAES, Alexandre de, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, 5ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 2005.

Data de submissão: 14 de julho de 2024.

Data de aprovação: 26 de julho 2024